



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400007075

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100302192

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

SACRAMENTO

Local

12 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8487756 em 22/04/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., Nire 31400007075 e protocolo 213444402 - 22/04/2021. Autenticação: 71D9738A375A6BEE125FB57E40AEFB658AC30. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/344.440-2 e o código de segurança XbRj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/344.440-2	MGE2100302192	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 05 (cinco) do mês de março de 2021, às 19:00 (dezenove) horas em terceira e última convocação, de forma digital, através do aplicativo Sicoob Moob, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda. – SICOOB SACRAMENTO, sendo que nos termos da IN DREI nº 81, para fins legais, considera-se realizada na sede Cooperativa.

2. CONVOCAÇÃO: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias através da publicação de Edital de Convocação no jornal “O Estado do Triângulo”, edição nº 1763 de 29/01/2021, página 9 e através de sua página em rede social (Instagram) no dia 29/01/2021. E, ainda, afixação do edital nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados no período de 29/01/2021 à 05/03/2021, e também distribuição de circulares aos associados.

3. PRESENCAS: Estiveram presentes 285 (duzentos e oitenta e cinco) associados, por meio do aplicativo Sicoob Moob, conforme relatório de presença extraído do Sicoob Moob, anexo à lista de presenças, realizando-se em 3ª convocação, esclarecido que nesta data é de 3.413 (três mil e quatrocentos e treze) o número de Associados em condições de votar. A Assembleia ocorreu de forma digital sendo possível participar/votar através do aplicativo Sicoob Moob.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Carlos Roberto de Almeida (Presidente do Conselho); Sr. Samuel José de Resende Borges (Diretor Executivo), Sr. Tiago de Toledo Silva (Diretor Executivo) e Srta. Cláudia dos Santos de Souza (Diretora Executiva).

5. SECRETÁRIO: Sr. Tiago de Toledo Silva, Diretor Executivo, por solicitação do Presidente do Conselho.

6. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS: O Sr. Carlos Roberto de Almeida, Presidente do Conselho solicitou ao secretário, Sr. Tiago de Toledo Silva, que procedesse a leitura da ordem do dia, para que os associados se inteirassem mais uma vez da mesma, que expressa o seguinte teor:

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Reforma ampla e geral do Estatuto Social do Sicoob Sacramento, sem alteração do objeto social, (arts. 1º ao 88º). 2. Outros assuntos de interesse social.

7. DELIBERAÇÕES

Item 1 - Reforma ampla e geral do Estatuto Social do Sicoob Sacramento, sem alteração do objeto social (arts. 1º ao 88).



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

O diretor executivo Sr. Samuel José de Resende Borges, por solicitação do Sr. Carlos Roberto de Almeida, Presidente do Conselho apresentou a proposta de reforma ampla e geral do Estatuto Social do Sicoob Sacramento.

Em votação, a reforma do Estatuto Social foi aprovada por maioria dos associados presentes, exceto os legal e estatutariamente impedidos de votar, sendo que dos 93 (noventa e três) associados com direito à voto presentes no momento, foi apurado o seguinte resultado: 88 votos a favor e 5 votos contrários.

O Estatuto Social ora aprovado tem a seguinte redação:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural Sacramento Ltda – Sicoob Credicoasa, constituiu-se em Assembleia Geral realizada em 21/07/1993, uma Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada.

§1º Na assembleia geral extraordinária realizada em 31.07.2020, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda – Sicoob Sacramento, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico em Avenida Benedito Valadares, 73 – Bairro: Centro – CEP: 38.190-000 na cidade de Sacramento-MG;

II. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e ao seguinte município: Conquista-MG.

III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§2º - A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§3º - A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§4º - A Cooperativa é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

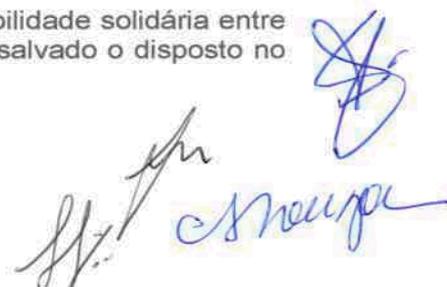
§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvado o disposto no artigo 8º deste Estatuto Social.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, está sujeita às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do Sicoob Central Crediminas;

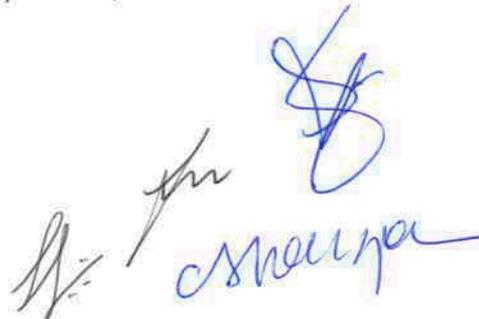
II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e demais normativos;

III. acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Página 4 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 8º A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no Sicoob Central Crediminas, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência ou estejam estabelecidas em município integrante da área de ação da *Cooperativa* e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

§1º Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

§ 2º Podem permanecer na *Cooperativa* as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 10. Não podem ingressar na *Cooperativa*:



Página 5 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12 Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma e no valor previstos no Estatuto Social vigente quando da aprovação da associação pelo mencionado Conselho e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;



Página 6 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Página 7 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 15. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

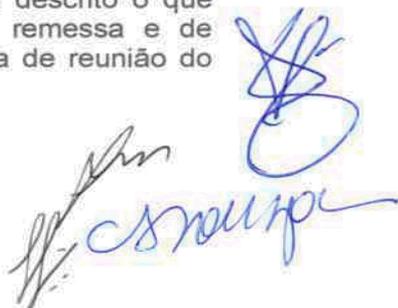
SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 17. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar em termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 18. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 19. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Página 9 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 20. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizados para o adimplemento de obrigação do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a cooperativa.

Art. 21. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

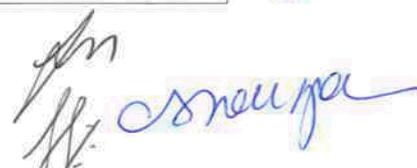
§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a cooperativa, nos termos deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Considerando o *caput* e o §1º do Art. 12 deste Estatuto Social, são descritos a seguir os valores de capital mínimo exigíveis para associação à Cooperativa desde sua fundação:

Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	Vigência do Estatuto Social (Data da homologação do estatuto social pelo Banco Central do Brasil.)	Valores vigentes à época
21/07/1993	De 18/08/1993 a 07/05/2000	Valor equivalente a 25 (vinte e cinco) litros de leite a nível de produtor.
10/03/2000	De 08/05/2000 a 28/11/2004	R\$10,00 (dez reais)



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

11/03/2004	De 29/11/2004 04/05/2010	a	R\$20,00 (vinte reais)
12/03/2010	De 05/05/2010 31/08/2017	a	R\$100,00 (cem reais)
28/04/2017	De 01/09/2017 05/04/2019	a	R\$200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R\$400,00 para pessoa jurídica

Art. 22. No ato da admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, número de quotas-partes em valor, mínimo, de R\$20,00 (vinte reais) equivalentes a 20 (vinte) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma.

Art. 23. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal.

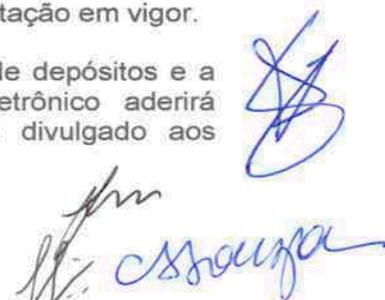
Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 24. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 25. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 27. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

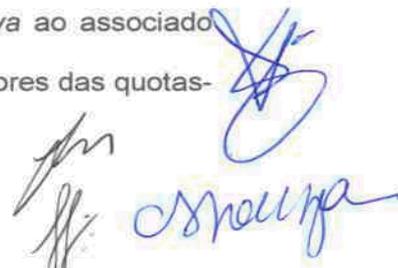
I. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;

II. para o associado que possuir capital social superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), deve ser observado o seguinte:

- a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- b) em casos de demissão e exclusão, salvo-nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- c) em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- d) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-



Página 12 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso I deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso I;

e) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 28. O balanço e os demonstrativos de sobras ou perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 29. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

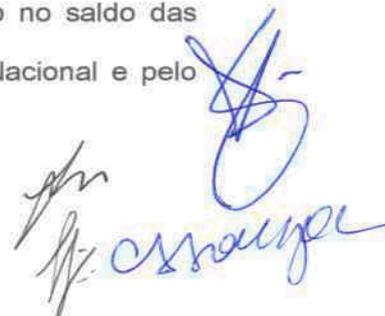
Art. 30. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 31. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 70% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 5% (quinze por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

Art. 32. Além dos fundos previstos no art. 31, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 33. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

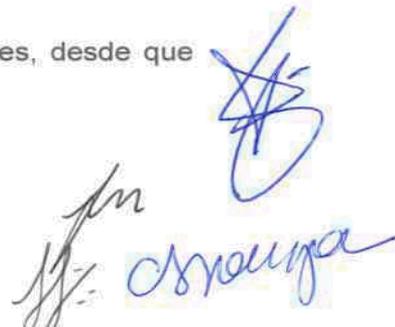
§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pelo Sicoob Central Crediminas e pelo Sicoob Confederação.

Art. 34. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.



Página 14 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 35. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 36. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

§ 2º A forma de lavratura das atas consta em normativo específico e deve ser observada pela *Cooperativa*.

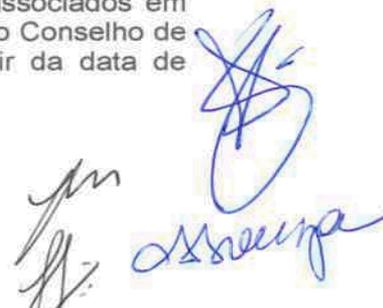
SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 37. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.



Página 15 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§ 2º O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 38. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

§1º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§º 2º A Comunicação descrita no inciso III poderá ser feita por meio de endereço eletrônico fornecido pelo associado, mediante autorização formal deste.

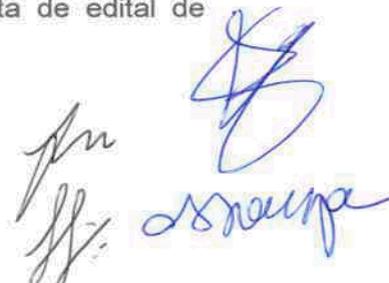
SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 39. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;



Página 16 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 40. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 41. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

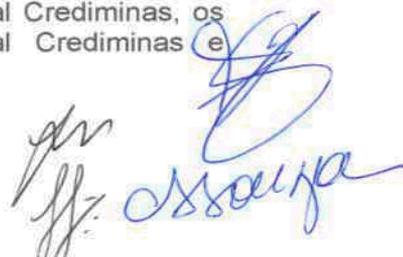
§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.



Página 17 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 42. Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 43. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 44. Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 45. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 53, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

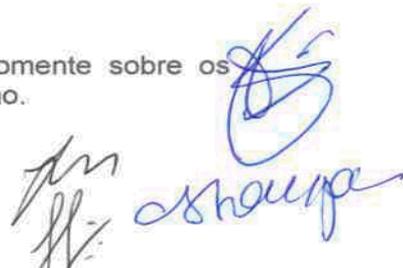
SUBSEÇÃO III DA ATA

Art. 46. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

Art. 47. As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.



Página 18 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

SUBSEÇÃO IV DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 48. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 49. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação do regimento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 17, § 3º deste Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

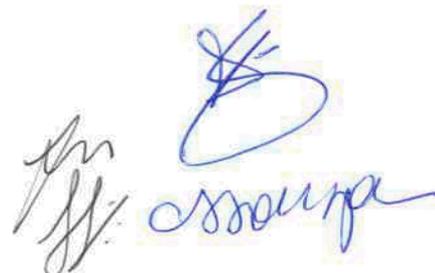
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 50. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;



Página 19 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva (*quando aplicável*).

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 53 deste Estatuto Social.

Art. 51. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 52. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 53. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

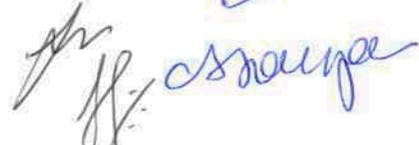
V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS



Página 20 de 34

COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 54. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

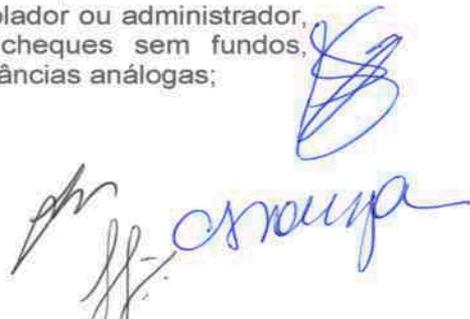
Art. 55. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 56. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;



Página 21 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XII. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no mesmo cargo e órgão para o qual foi eleito na própria *Cooperativa*.

§ 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

SEÇÃO II DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 57. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59. O Conselho de Administração é composto por 05 (cinco) membros efetivos, dentre eles um presidente, e os demais conselheiros vogais, todos eles associados da cooperativa e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos previstos no Regimento Eleitoral.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro anos) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.



Página 23 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

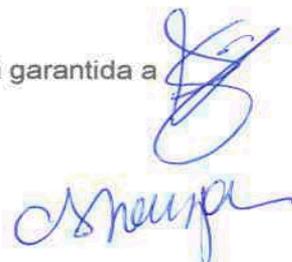
- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§2º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.



Página 24 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 63. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por outro membro indicado.

Art. 64. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 65. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 66. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;



Página 25 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 3140007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;

XII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e ao Sicoob Central Crediminas a qual estiver filiada;

XVI. definir a política para a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVII. deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 68. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração a membro da Diretoria Executiva, para a representação prevista no inciso I.



Página 26 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§2º. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração para representação da Cooperativa nas assembleias gerais do Bancoob.

Art. 69. É atribuição do membro do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências a um dos conselheiros e/ou membros da diretoria executiva.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 70. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) diretores executivos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 71. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 72. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um Diretor será substituído por outro Diretor, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos, ressalvado o disposto no §2º do artigo 75.

§1º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que



Página 27 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 75.

§2º. Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

Art. 73. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

Art. 74. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de Diretor Executivo:

- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- V. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

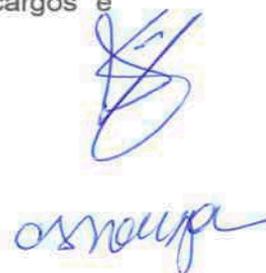
SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 75. Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;



Página 28 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Crediminas e das áreas de Auditoria e Controles Internos;

VIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

IX. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

X. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

XI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

XII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

XIII. outorgar mandato *ad judicium* a advogado empregado ou contratado;

XIV. conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XV. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XVI. garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;

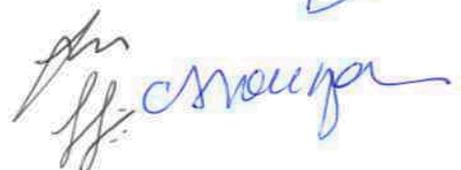
XVII. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

XVIII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XIX. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

XX. resolver os casos omissos, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

XXI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§1º. As atribuições designadas a cada diretor executivo, previstas no Regimento Interno da DIREX, deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

§2º. É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

§3º. A representação da Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores Executivos, em conjunto ou individualmente, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 68, que somente poderá ser exercida se houver outorga de procuração específica do presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 76. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicium*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 77. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

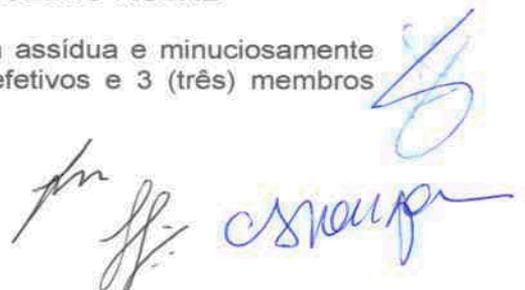
CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 78. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada assídua e minuciosamente por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros



Página 30 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 79. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 62, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§2º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 80. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 81. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

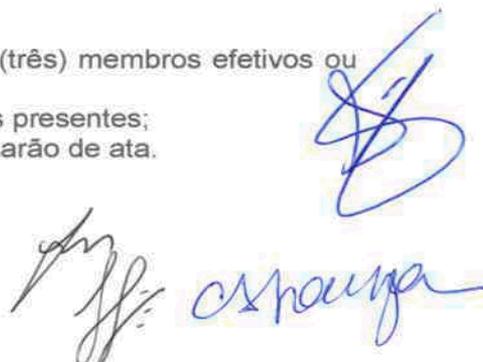
SEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 82. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.



Página 31 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

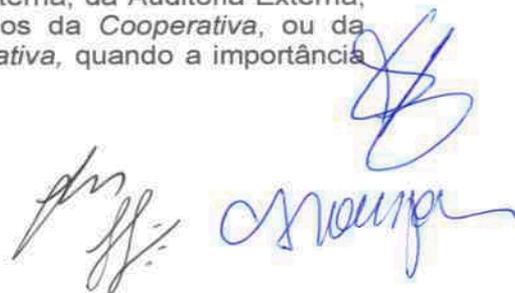
Art. 83. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.



Página 32 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 84. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 85. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 86. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

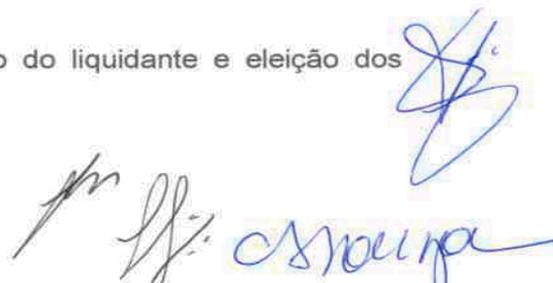
TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 87. Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.



Página 33 de 34



COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO; CNPJ: 71.154.256/0001-00; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE: 31400007075; ENDEREÇO: AV. BENEDITO VALADARES, Nº 73 – BAIRRO CENTRO, SACRAMENTO – MG, CEP 38.190-000.

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA – SICOOB SACRAMENTO – REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

Art. 88. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Redação consolidada na forma das alterações propostas e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.03.2021.

Item 2 - Outros assuntos de interesse social.

A palavra foi franqueada aos presentes e dela ninguém mais fez uso.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Roberto de Almeida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia.

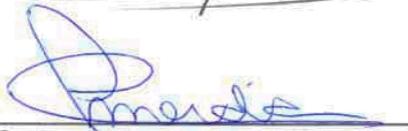
Eu, Tiago de Toledo Silva, secretário da presente Assembleia Geral, declaro sob as penas da lei, que a mesma retrata fielmente o ocorrido na presente AGE e irá compor livro próprio, sendo assim, assino a presente para todos os fins de direito.

Sacramento (MG), 05 de março de 2021.

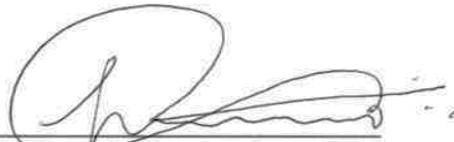
SECRETÁRIO



Tiago de Toledo Silva



Carlos Roberto de Almeida
Presidente do Conselho



Ismar Magnabosco
Conselheiro Fiscal



Cláudia dos Santos de Souza
Diretora Executiva



Samuel José de Resende Borges
Diretor Executivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/344.440-2	MGE2100302192	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 81759, expedida em 08/08/2014, inscrito no CPF nº 041.501.846-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA E ESTATUTO - 34
p á g i n a (s)

Belo Horizonte/MG , 12 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8487756 em 22/04/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., Nire 31400007075 e protocolo 213444402 - 22/04/2021. Autenticação: 71D9738A375A6BEE125FB57E40AEFB658AC30. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/344.440-2 e o código de segurança XbRj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 38/43



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 7524/2021-BCB/Deorf/GTBHO
Processo 0000187932

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

À
Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda. - Sicoob Sacramento
Av. Benedito Valadares, 73 – Centro
38190-000 Sacramento – MG

A/C dos Senhores
Claudia dos Santos de Souza - Diretor Executivo
Samuel Jose de Resende Borges - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 30 de março de 2021, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 5 de março de 2021:

a) reforma estatutária.

2. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
Av. Álvares Cabral, 1.605 – 3º andar – Santo Agostinho – 30170-008 Belo Horizonte – MG
Tel.: (31)3253-7448, 3253-7181, 3253-7253
E-mail: gtbho.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8487756 em 22/04/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., Nire 31400007075 e protocolo 213444402 - 22/04/2021. Autenticação: 71D9738A375A6BEE125FB57E40AEFB658AC30. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/344.440-2 e o código de segurança XbRj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/344.440-2	MGE2100302192	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 81759, expedida em 08/08/2014, inscrito no CPF nº 041.501.846-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. OFICIO - 1
p á g i n a (s)
2. CRC - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 12 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8487756 em 22/04/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., Nire 31400007075 e protocolo 213444402 - 22/04/2021. Autenticação: 71D9738A375A6BEE125FB57E40AEFB658AC30. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/344.440-2 e o código de segurança XbRj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 41/43



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., de NIRE 3140000707-5 e protocolado sob o número 21/344.440-2 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8487756, em 22/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
904.856.296-15	CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.501.846-31	ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.501.846-31	ALINE FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DOMINGOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2021, às 23:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/344.440-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8487756 em 22/04/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SACRAMENTO LTDA. - SICOOB SACRAMENTO., Nire 31400007075 e protocolo 213444402 - 22/04/2021. Autenticação: 71D9738A375A6BEE125FB57E40AEFB658AC30. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/344.440-2 e o código de segurança XbRj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL